



CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

09 / 12 / 2020.

João Fúdes Duarte da Silva
Secretário de Administração

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

EDITAL Nº 014/2020, de 09 de dezembro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Cupira, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para premiação de ações culturais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a premiação de iniciativas voltadas à preservação da identidade cultural cupirense, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, com divulgação das iniciativas selecionadas nas redes sociais da Prefeitura e dos premiados, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 25 (vinte e cinco) iniciativas, categorias ou seguimentos culturais voltados à preservação da memória, dos saberes e fazeres tradicionais, do patrimônio material e imaterial, histórico, artístico e cultural do município, com o prêmio de R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

1.3. Poderão ser premiadas iniciativas de:

- a) ARTES VISUAIS - Desenho, Pintura, Gravuras, Grafitti, Colagem, Artes Gráficas;
- b) DESIGN - Design, Moda, Instalações, Exposições;
- c) ARTESANATO - Artes Manuais, Escultura, Modelagem, Tecelagem, Artes Tradicionais;
- d) PATRIMÔNIO - Mestres e Mestras, Tradições da Oralidade, Tradições de Festejos, Capoeira;
- e) AUDIOVISUAL - Cinema, Vídeo, Fotografia;
- f) LITERATURA - Poesia, Prosa, Cordel, Contação de Estórias;
- g) MÚSICA - Música, Canto, Produção, Técnica;
- h) ARTES CÊNICAS - Teatro, Circo, Dança, Cenografia, Figurino, Peluqueria, Maquiagem, Adereços, Técnica;
- i) CULTURA POPULAR - Dança, Bonecos, demais manifestações de tradição popular;
- j) GASTRONOMIA - Comidas tipicamente pernambucanas e as de tradição local;
- l) restauração e conservação de monumentos, acervos e equipamentos de valor histórico, artístico e cultural;
- m) pesquisa, registro e documentação histórica;



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

n) Outras atividades identificadas como expressão da cultura local e devidamente homologadas pela Comissão de Seleção.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	09/12/2020
Inscrições	09 a 15/12/2020
Análise documental	15/12/2020
Diligência documental	16 a 17/12/2020
Seleção das propostas	18/12/2020
Publicação dos resultados	18/12/2020
Depósito dos prêmios	21 a 23/12/2020
Período de divulgação das ações	24 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município, com propostas de atividades artísticas e culturais nas linguagens capituladas no item 1.3.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 09 a 15 de dezembro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador do Município.

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
- V. Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ/MF.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em toda divulgação produzida o premiado se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Cupira.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.



4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de tradição, criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de tradição, criatividade e de relevância; e
- Qualificação e histórico profissional do proponente.

4.6. Farão jus ao prêmio as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.



5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária constante na LOA do município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Cupira-PE, em 09 de dezembro de 2020.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito Municipal

JOSÉ EDSON DE MELO
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador